



DECISÃO

1. Autue-se.

2. A Coordenação da Defensoria Pública de Castro encaminha a Portaria nº 22/2019, que trata da suspensão de atendimento ao público no dia 26/11/2019, em razão de indisponibilidade dos serviços de internet e telefone, que ocorrerão no dia citado. Justifica o pedido informando que aquela Sede da Defensoria situa-se no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que segundo informações recebidas por meio do Ofício nº 09/2019 da referida Secretaria, haverá manutenção nos dois serviços citados no dia 26/11/2019, o que inviabiliza o atendimento ao público no local.

3. A Defensoria Pública-Geral resolveu desconcentrar as atividades administrativas e, por meio da Resolução DPG 182/2018, optou por:

Art. 14. Delegar ao(à) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral a atribuição para o recebimento, tramitação e respostas a consultas sobre as atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como das consultas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica.

Nesse sentido, a competência para autorizar a suspensão do atendimento pretendido pela Coordenação da Defensoria Pública de Castro recai sob a Segunda Subdefensoria Pública-Geral. Há que se analisar, portanto, os motivos apresentados pelo interessado.

Considerando a existência de comunicação da Secretaria onde situa-se a Sede daquela Defensoria Pública, de que haverá manutenção dos serviços de telefonia e internet no dia



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
2ª Subdefensoria Pública-Geral

26/11/2019, o que fará com que sejam suspensos nesta data, é justificável a suspensão do atendimento ao público e do expediente na sede da Defensoria Pública de Castro.

4. Portanto, **homologo** a Portaria nº 022/2019, da Coordenação da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Castro. Ciência ao remetente, via mensagem eletrônica, para que providencie afixação em local visível ao público na unidade e envie à ASCOM para publicação no site da DPPR.
5. Ciência à Corregedoria-Geral e ao Gabinete do Defensor Público-Geral.
6. Após, archive-se.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral